



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

4.1. A busca pela apresentação de gestão eficiente dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas (em caso de regime previdenciário próprio), comissionados, temporários, é dever permanente do gestor municipal, devidamente exigido pela legislação vigente e monitorado diligentemente pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, inclusive editou resolução específica sobre o assunto, na qual determina que as administrações municipais devem firmar contratação com banco comercial devidamente autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essa contratação deve-se dar por meio de processo licitatório específico, seguindo o regramento atualmente estabelecido pela Lei das Licitações (lei n. 14.133/21).

4.2. A resolução do TCE/MT orienta ainda que o município deve ser remunerado pela concessão onerosa da exploração e gestão dos pagamentos dos proventos dos servidores municipais, passando esta receita a fazer parte do rol de receitas municipais no ano em que se realizar a contratação. No processo licitatório para escolha do banco, vencerá aquela instituição bancária que oferecer o maior valor monetário ao tesouro municipal pela exploração e gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores municipais pelo período máximo de cinco anos (60 meses). Dessa forma, o município garante aos seus colaboradores a oferta de serviços bancários e de diversos tipos de linhas de crédito pessoal, de alta qualidade e segurança no recebimento dos seus proventos, utilizando-se da grande expertise e capilaridade operacional dos bancos brasileiros, promovendo segurança e conforto aos servidores municipais.

4.3. Todavia, é necessário estabelecer parâmetros mínimos para contratação dessas instituições financeiras, a fim de garantir propostas que realmente atendam a realidade do município. Por tanto, a contratação de empresa especializada para realização de estudos econômicos e financeiros para precificar a folha salarial da Prefeitura de SÃO PEDRO DA CIPA - MT, se faz necessária para garantir um valor justo e de referência a ser pago ao município pelo banco contratado.

4.4. Além desses benefícios, a administração municipal obterá ainda uma receita extraordinária não constante em sua Lei Orçamentária Anual. Essa receita extra orçamentária proporcionará melhoria na oferta de serviços públicos essenciais e promoverá a ampliação de investimentos na infraestrutura econômica e social do município, colaborando, por conseguinte, com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Como se nota, a manutenção, ampliação e modernização de determinados serviços públicos, de difícil estruturação pelo Estado, é, em muitos casos, atrativa à iniciativa privada, viabilizando o aprimoramento de serviços públicos essenciais à dignidade humana sem onerar os cofres públicos e sem transferir o risco do exercício da atividade econômica à Administração Pública.

São Pedro da Cipa - MT, 11 de agosto de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 001/2025, 06/01/2025